



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ – AVANTE**

EMENDA SUPRESSIVA Nº /2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº  
258/2021

Suprime os arts. 3º e 4º do Projeto de Lei Ordinária nº  
258/2021

Art. 1º Ficam suprimidos os arts. 3º e 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 258/2021.

Art. 2º Renumeram-se os demais artigos.

Câmara Municipal do Recife, 16 de agosto de 2021.

---

**FABIANO FERRAZ**  
Vereador – AVANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ – AVANTE**

**JUSTIFICATIVA**

A proposição que ora apresento aos Nobres Pares tem o objetivo de retirar a obrigação de o condutor e cobrador de confiscar e guardar os recipientes com as substâncias proibidas, bem como também suprime a sanção pelo não cumprimento do confisco.

Destarte, solicita-se a supressão dos arts. 3º e 4º do Projeto de Lei nº 258/2021. Observa-se que os referidos dispositivos ofendem os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, pois atribuem obrigação desproporcional e não inerente às profissões de condutor e de cobrador de veículos de transporte público.

Por essas razões, solicito aos Nobres Pares a aprovação desta emenda.

Câmara Municipal do Recife, 16 de agosto de 2021

---

**FABIANO FERRAZ**  
Vereador – AVANTE